

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 196/2005 de 9 de Agosto de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social de São Bento, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social de São Bento

1. Proceder ao pagamento das despesas com os vencimentos da Animadora de Rua e Tempos Livres, relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.118,63 € (dois mil cento e dezoito euros e sessenta e três cêntimos) destinado a comparticipar as despesas referidas.

13 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - A Presidente da Direcção do Centro Social de São Bento, Lúcia Avelar.